LEI COMPLEMENTAR nº 159, de 05 de outubro de 1.995.
Autoriza alienação de imóvel, por doação ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 83, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", autarquia estadual de regime especial, C.G.C./MF nº 62.823.257/0001-09, para fins de construção da Escola Técnica Estadual de Leme, imóvel de propriedade do Município, matrícula nº 27.360, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de terras situada nesta cidade e comarca de Leme, SP, que faz parte integrante do Sistema de Lazer do Loteamento "Cidade Jardim", de formato retangular, com a seguinte descrição: " A área inicia-se num ponto, junto ao ponto de tangência da curva de concordância da Rua Neide Zencker Leme com a rua Plinio Picardi; daí segue em curva de concordância na distância de 14,14m. até encontrar um ponto; daí segue em linha reta na distância de 116,00 m. pelo alinhamento da rua Plinio Picardi até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 14,14m até encontrar um ponto; daí segue em linha reta na distância de 59,00 m. pelo alinhamento da rua Paulo Rebessi até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 14,14m. até encontrar um ponto;

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.

daí segue em linha reta na distância de 116,00m. pelo alinhamento da Rua Luiz Galhardi até encontrar um ponto; daí segue em curva de concordância na distância de 14,14m. até encontrar um ponto; daí segue em linha reta na distância de 59,00m. pelo alinhamento da rua Neide Zencker Leme até encontrar o ponto inicial da área descrita, possuindo uma extensão superficial de 9.578,40 metros quadrados (nove mil, quinhentos e setenta e oito metros e quarenta decimetros quadrados).

Artigo 2º- E revogado o artigo 2º da Lei 1820, de 29 de novembro de 1.988.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 05 de outubro de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.